LEI Nº 1316/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC EM FAVOR DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA – ARESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar a dívida do Município de Saltinho/SC junto à Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC, referente à Taxa de Fiscalização de Transporte, no valor original de até R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), acrescido de multas, juros e atualização monetária previstos em lei.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Saltinho/SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho, 23 de setembro de 2025.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal